



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.006344/2023-27

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Solicitação de concessão do dia 03/11/2023, como ponto facultativo no âmbito do Confea

Interessado: SINDECOF-DF

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnáuba Mota

DECISÃO CD Nº 249/2023

Arquiva os presentes autos, por perda de objeto, em decorrência da impossibilidade de análise e decisão pelo Conselho Diretor, em decorrência da ausência de reunião ordinária no período compreendido entre a data de protocolo (30/10/2023) e a data pleiteada para a concessão de ponto facultativo (03/11/2023); e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.006344/2023-27;

Considerando que por meio do Ofício 291/2023 - SINDECOF-DF (0847088), de 30 de outubro de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF apresentou a seguinte demanda ao Confea:

O **Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF**, por seu Presidente abaixo assinado, vem solicitar a concessão do dia 03 de Novembro de 2023, como ponto facultativo no âmbito do CONFEA.

A referida solicitação visa propiciar uma melhor qualidade de vida ao corpo funcionai e possibilitar a ampliação do horário da obra do Edifício do CONFEA, além de gerar uma economia com a redução de gastos com energia elétrica, água e horas extras.

Na oportunidade, apresento rheus protestos de estima e consideração.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0847160, de 31 de outubro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para análise e manifestação;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1593/2022 (0701511), de 30 de novembro de 2022, foi aprovado o Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2023;

Considerando que, após a data de protocolo da demanda ora em análise, a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor encontrava-se prevista para ocorrer no dia 16 de novembro de 2023, ensejando na perda do objeto dos presentes autos;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Arquivar os presentes autos, por perda de objeto, em decorrência da impossibilidade de análise e decisão pelo Conselho Diretor, em decorrência da ausência de reunião ordinária no período compreendido entre a data de protocolo (30/10/2023) e a data pleiteada para a concessão de ponto facultativo (03/11/2023); e

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para conhecimento e providências decorrentes,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 17/11/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858249** e o código CRC **2AF2AA19**.